JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE nº 002/2026

A Fundação Municipal de Cultura e Turismo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza lavra o presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II, alínea a, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. OBJETO: INEXIGIBILIDADE: PAGAMENTO DE TAXA DO CREA/SC, REFERENTE A ART 4-010697424-6, DO ENGENHEIRO GABRIEL ADRIANO WALTRICK, REFERENTE AO PROJETO DE REFORMA DA BIBILIOTECA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, TRAZENDO MELHORIAS NA PARTE INTERNA.
CONFORME SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade de licitação, amparado no o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, senão vejamos: (...)
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;(...)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3.1. Justificativa da Contratação: A contratação para o pagamento das Taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) é essencial para atender às exigências legais previstas na Lei nº 6.496/1977, que estabelece a obrigatoriedade do registro de atividades técnicas de engenharia, agronomia e áreas afins.
A ART é um instrumento indispensável para formalizar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos, garantindo a segurança, a qualidade e a rastreabilidade das atividades prestadas. Além disso, a regularização das ARTs é condição necessária para a execução de obras e serviços técnicos, bem como para a fiscalização e cumprimento das normas vigentes.
Essa contratação reflete o compromisso e conformidade legal, a transparência e a excelência na gestão de suas atividades técnicas, assegurando que todos os procedimentos estejam devidamente registrados e alinhados às exigências regulamentares, considera-se imprescindível e plenamente justificável a contratação a que se propõe este Termo de Referência, visto que se trata de estimativo para cobrir despesas com pagamento de taxas.

Assinado eletronicamente por CAMILA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9ddcf508-bad8-48da-8035-3eeff0fba531.

3.2. Razão da escolha da contratada:
A contratação é viável, pois a empresa contratada a CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA inscrita no CNPJ 82.511.643/0001-64 é órgão responsável pela fiscalização de obras e serviços de engenharia arquitetura e agronomia no estado de Santa Catarina, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.

3.3. Da Justificativa do valor:
Em relação ao preço, as Taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) são fixadas de acordo com a tabela oficial publicada pelo Sistema CONFEA/CREA, fundamentada nas diretrizes da Lei nº 6.496/1977 e normativas correlatas. Esses valores são determinados com base nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, considerando o tipo e a natureza das atividades técnicas, bem como as especificações do contrato ou projeto a ser registrado.
Dessa forma, o preço está vinculado às tabelas regulamentadas, possuindo caráter normativo e obrigatório, sem possibilidade de alteração ou negociação do montante.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O valor total da presente contratação é de R$ 285,59 (duzentos e oitenta e cinco reais);.2. A Secretaria de Finanças deverá providenciar e efetivar o pagamento da taxa, conforme previsto na legislação específica e no documento de cobrança emitido pelo Conselho, observando os respectivos prazos de vencimento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. Não se aplica.

6. DO CONTRATADO
6.1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC, inscrita no 82.511.643/0001-64, com sede Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88034-001.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
DOTAÇÃO: 73 – 0117

8. DO FORO
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

Assinado eletronicamente por CAMILA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9ddcf508-bad8-48da-8035-3eeff0fba531.

9. DA DE LIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 08 de outubro de 2026.

CAMILA DA SILVA
Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por CAMILA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9ddcf508-bad8-48da-8035-3eeff0fba531.

Assinado eletronicamente por:
* CAMILA DA SILVA (***.432.229-**)
em 08/10/2026 15:37:53 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9ddcf508-bad8-48da-8035-3eeff0fba531

